

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar nas seguintes definições:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
1. OBJETO: Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de produção e/ou circulação, inéditas ou não, a serem realizadas exclusivamente no formato presencial, enquadradas em uma das áreas culturais previstas nas CATEGORIAS do edital. As atividades propostas deverão ser executadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro. Importante: Não serão permitidas propostas culturais de cunho estritamente formativo, tais como: oficinas, workshops, seminários, entre outros.
2. PROPOSTA CULTURAL: As PROPOSTAS CULTURAIS devem ser realizadas majoritariamente na região do CNPJ PROPONENTE, considerando o mínimo de 01 (uma) ação a ser realizada obrigatoriamente no município do CNPJ PROPONENTE. As PROPOSTAS CULTURAIS devem prever produção e/ou circulação de obras culturais, de acordo com as categorias definidas no item 3, considerando o mínimo de 02 (duas) apresentações/exibições da obra cultural. INGRESSOS - A realização da PROPOSTA poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário-mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 10% dos ingressos das apresentações propostas. CATEGORIAS - As especificações da PROPOSTAS descritas acima são comuns a todas as 05 (cinco) CATEGORIAS. É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA na qual se adequa: CATEGORIA A – DANÇA CATEGORIA B – TEATRO CATEGORIA C – MÚSICA



CATEGORIA D – ARTES VISUAIS

CATEGORIA E – MUSEUS E PATRIMÔNIO CULTURAL

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

4. REGISTRO DE EXECUÇÃO:

O **PROPONENTE** deverá entregar, ao final de sua execução, o registro em formato de vídeo de todas as ações previstas na **PROPOSTA CULTURAL**. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e constando o público presente no evento. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o **subitem 17.2.2**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, por meio de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre por meio de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 17**.

5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

6. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:

Este Edital prevê o total de 225 (duzentas e vinte e cinco) propostas contempladas.

IMPORTANTE: os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do subitem 5.3.



1. CATEGORIA A – DANÇA: 45 (quarenta e cinco) vagas.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 19 (dezenove) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 11 (onze) vagas;
- cota para pessoas negras – 05 (cinco) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 13 (treze) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 08 (oito) vagas;
- cota para pessoas negras – 03 (três) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 3 – Demais Regiões – 13 (treze) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 08 (oito) vagas;
- cota para pessoas negras – 03 (três) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

2. CATEGORIA B - TEATRO: 45 (quarenta e cinco) vagas.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 19 (dezenove) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 11 (onze) vagas;
- cota para pessoas negras – 05 (cinco) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 13 (treze) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 08 (oito) vagas;
- cota para pessoas negras – 03 (três) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 3 – Demais Regiões – 13 (treze) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 08 (oito) vagas;
- cota para pessoas negras – 03 (três) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

3. CATEGORIA C – MÚSICA: 45 (quarenta e cinco) vagas.



Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 19 (dezenove) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 11 (onze) vagas;
- cota para pessoas negras – 05 (cinco) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 13 (treze) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 08 (oito) vagas;
- cota para pessoas negras – 03 (três) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 3 – Demais Regiões – 13 (treze) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 08 (oito) vagas;
- cota para pessoas negras – 03 (três) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

4. CATEGORIA D – ARTES VISUAIS: 45 (quarenta e cinco) vagas.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 19 (dezenove) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 11 (onze) vagas;
- cota para pessoas negras – 05 (cinco) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 13 (treze) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 08 (oito) vagas;
- cota para pessoas negras – 03 (três) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 3 – Demais Regiões – 13 (treze) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 08 (oito) vagas;
- cota para pessoas negras – 03 (três) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

5. CATEGORIA E – MUSEUS E PATRIMÔNIO CULTURAL: 45 (quarenta e cinco) vagas.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 19 (dezenove) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 11 (onze) vagas;
- cota para pessoas negras – 05 (cinco) vagas;



- cota para pessoas indígenas – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 13 (treze) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 08 (oito) vagas;
- cota para pessoas negras – 03 (três) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

Grupo 3 – Demais Regiões – 13 (treze) vagas, divididas em:

- ampla concorrência – 08 (oito) vagas;
- cota para pessoas negras – 03 (três) vagas;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:

Este Edital prevê o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta.

8.MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 01 (uma) medida de acessibilidade, conforme as medidas de acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** que não prevejam medidas de acessibilidade serão desclassificadas.